



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Processo nº **4572/2023**

“Declara inexigível de licitação para contratação de show com **“DJ JIRAYA UAI”** por intermédio da empresa **“SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI”**”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.748.322/0001-62, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25, “caput” e inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO que o município de São João d'Aliação, necessita realizar a contratação de atração artística para animar as festividades do **“70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA”** do dia 10 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência nos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a arte é personalíssima, não podendo se sujeitar a fatores objetivos de avaliação. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório

CONSIDERANDO os ensinamentos do ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que diz: *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

CONSIDERANDO que a empresa jurídica acima citada apresentou documentação satisfatória para comprovar a notória especialização e demonstrando a consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada;

CONSIDERANDO que o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente empresa exclusiva, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada inspira elevado grau de confiança à atual Administração para executar o objeto do contrato a ser pactuado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CONSIDERANDO que há que se ter profissionais ou empresa bem-sucedidos, credores de bom conceito na área profissional, de forma que suas credenciais tranquilizem o gestor público quanto à capacitação para desempenhar tal tarefa;

CONSIDERANDO que não há como viabilizar-se a competição da aferição da melhor prestação de serviços para o ente tomador do serviço se o mesmo depende de implementação futura, ou seja, a necessidade de confiança é, pois, um elemento relevante para o reconhecimento do serviço como singular, ou, quando menos para auxiliar tal reconhecimento;

CONSIDERANDO o princípio da Segurança Jurídica, externado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Parecer Jurídico constante dos autos e, notadamente, pelos inúmeros julgados do Poder Judiciário e Resoluções do TCM/GO, bem como de notícias veiculadas na imprensa nacional;

DECLARA

Art. 1º. Fica declarada inexigível de licitação para contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF): 22.644.513/0001-78, situada na Rua 5, nº 190, Qd. B1, Lt. 14, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-210, representada por **Santiago Ferraz de Maia**, que na condição de empresa exclusiva, deverá proporcionar a realização do show com o artista **“DJ JIRAYA UAI”**, na cidade de São João d'Aliação – GO, ao custo estimado de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, com amparo jurídico disposto no art. 25, “caput” e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Notifique-se a Empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI** por seu representante legal, já qualificada no Art. 1º deste termo, para assinar o contrato de prestação de serviços.

São João d'Aliação – GO, 06 de setembro de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS

Prefeita Municipal